



C.M.S.B

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 023/2024 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
29 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em particular a seção II, com destaque para o artigo 196, o qual estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado,

Avenida Monte Negro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000
Telefone: (69) 3238 – 2532 email: cmsburitis@hotmail.com

Página 1 de 3



assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem a reduzir o risco de doenças e outros agravos, bem como garantir acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.563, de 3 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para a realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: que a manutenção do transporte sanitário eletivo no Município de Buritis-RO é de extrema relevância para atender à demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, tanto nos municípios de referência quanto no próprio município;

CONSIDERANDO: os benefícios e avanços da implementação do transporte sanitário eletivo, uma vez que proporcionará aos usuários que necessitam de locomoção até os municípios de referência (Porto Velho e Ariquemes) para realização de consultas especializadas, procedimentos, exames e tratamentos de doenças crônicas;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e Aprovar o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis – RO, conforme descrito no anexo abaixo.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 29 de abril de 2024.

Avenida Monte Negro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000
Telefone: (69) 3238 – 2532 email: cmsburitis@hotmail.com

Página 2 de 3



Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **023/2024/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Avenida Monte Negro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000
Telefone: (69) 3238 – 2532 email: cmsburitis@hotmail.com

Página 3 de 3





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO TÉCNICO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

ELETIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO

BURITIS- RO – ABRIL 2024

1

*Endereço Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho n° 1534, CEP 76.880.000, Buritis - RO Telefone
(69)3238-3164 – E-mail: semusaburitis@bol.com.br*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal de BURITIS

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Introdução	04
2.	Justificativa	05
3.	Público-Alvo	05
4.	Objetivo Geral	06
5.	Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	06
6.	Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência no ano de 2023	08
7.	Resultados Esperados	09
8.	Considerações Finais	09





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

A manutenção do Transporte Sanitário Eletivo no município de Buritis - RO é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência, bem como no próprio município.

Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências: Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, para realização de consultas especializadas, procedimentos, exames e tratamentos de doenças crônicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

O município de Buritis dispõe de uma frota de veículos (ambulâncias, vans, micro – ônibus e ônibus) para realização de transporte sanitário eletivo em quantidade suficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com 09 (nove) Equipes de Estratégia de Saúde da Família -ESF (cobertura de APS 71,65 %), 05 (cinco) equipes de Saúde Bucal - ESB, 01 (um) Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, 01 (uma) Academia da Saúde, 01 (um) Centro de Especialidades Municipal, 01 (Uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

3. PÚBLICO-ALVO:

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de 1.250 a 1.600 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. OBJETIVO GERAL:

Manter o Transporte Sanitário Eletivo de Buritis, o qual é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

5. ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de Buritis tendo a Central Municipal de Regulação, localizada no Centro de Saúde Buritis como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - Os pacientes atendidos com o transporte sanitário são os que necessitam de atendimento no próprio município e os referenciados para atendimentos no município de Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, todos com trajeto pavimentado.

III - Os pacientes referenciados são aqueles que têm consultas/exames marcados, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV- O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

V - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. NÚMERO DE USUÁRIOS AGENDADOS PARA ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NOS MUNICÍPIOS DEREFERÊNCIA NO ANO DE 2023.

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas	950	940	850	950	950	980	890	900	950	935	980	900	11.175
Exames	350	480	510	408	350	400	450	410	430	400	495	410	5.093
*Tratamento Hemodiálise	150	160	185	176	186	190	192	170	168	150	140	180	2.047
CAPS -	10	15	18	22	25	20	28	22	25	27	19	20	251
TOTAL	1.460	1.595	1.563	1.556	1.511	1.590	1.560	1.502	1.573	1.512	1.634	1.510	18.566

*O tratamento de hemodiálise é realizado três vezes por semana no município de Ariquemes, localizado a 125 km de distância.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Manutenção da frota de veículos para realização de transporte sanitário eletivo dos usuários do SUS do município de BURITIS-RO;
- ✓ Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- ✓ Melhoria na atenção e assistência aos usuários;
- ✓ Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de BURITIS, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da manutenção do transporte sanitário eletivo, o qual contribui com o atendimento da demanda, bem como, garante acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na PPI da Assistência.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021

9

*Endereço Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho nº 1534, CEP 76.880.000, Buritis - RO
Telefone (69)3238-3164 – E-mail: semusaburitis@bol.com.br*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA IBIARA 1534 - SETOR 03, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-3164

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTINA GARCIA BERNARDO - DIRETORA DO SAMU E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**, CPF: 665.25*. **2-*1 em 02/05/2024 11:48:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1163.3U48.7217.606W.4448, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON RIBEIRO GODINHO - COORDENADOR DE GOVERNANÇA E REL. INSTITUCIONAL- SECRETARIO DE SAUDE**, CPF: 351.40*. **2-*5 em 02/05/2024 11:31:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1125.0X31.5196.E06R.7510, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.C35.EE1** - Tipo de Documento: **RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Elaborado por **VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA**, CPF: 064.22*. **2-*0 , em 02/05/2024 - 11:15:33

Código de Autenticidade deste Documento: 1134.3R15.4337.A153.5054



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

